



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de consumo, através de Processo Licitatório, objetivando o registro de preços, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, estimada para o período de 12 (doze) meses para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo.

LOTE 01 - COPA E COZINHA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Balde plástico resistente de primeira qualidade com alça metálica, capacidade para 15 litros	Und	10
2	CESTO PARA LIXOS SIMPLES: para papel, em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano, capacidade para 10 litros.	Und	10
3	Cesto plástico para lixo liso aproximadamente 40 a 60 cm de altura, abertura do tampo por pedal, material polietileno, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico, capacidade 10 litros.	Und	10
4	Copo descartável em poliestileno atóxico, com capacidade de 200 ml , massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85n, sem tampa. complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis de acordo com as normas da ABNT, pct 100 un.	Pct	150
5	Copo descartável em poliestileno atóxico, com capacidade de 50 ml , massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85n, sem tampa. complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis de acordo com as normas da abnt, pct com 100 um	Pct	200
6	Galão de água mineral 20 litros completo (vaso e água)	Und	10
7	Garrafa, térmica, para líquidos frios e quentes, material em aço inoxidável interno e externo, sem ampola de vidro, válvula de abertura inteligente, com direcionamento do fluxo do líquido, com capacidade para 1.000 ml.	Und	39
8	Garrafa, térmica, para líquidos frios e quentes, material em aço inoxidável interno e externo, sem ampola de vidro, válvula de abertura inteligente, com direcionamento do fluxo do líquido, com capacidade para 5 litros.	Und	20
9	Jarra plástica, com tampa, com cabo, com capacidade para 2000 ml.	Und	10



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

10	Limpa vidro frasco com 500ml	UND	30
11	Papel toalha picotado, fardo com 02 rolos com 50 toalhas cada	UND	36
12	Água sanitária, embalagem em plástico resistente contendo 1.000 ml, com tampa de vedação, registro no ministério da saúde, validade mínima de 06 meses e 2,5% cloro	Litro	50
13	Desinfetante bactericida canônico formulado com sal de amônio quaternário e perfume eucaliptol. Embalagem de 500 ml. (tipo PINHO)	Und	50
14	Desodorizador de Ar Aerosol tipo Bom Ar 400 ml	Und	36
15	Detergente líquido, neutro, concentrado, gel para louça, embalagem galão de 500 ml, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. (TIPO MINUANO)	Und	80
16	ESCOVA PARA LIMPEZA base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	36
17	Esponja dupla face 75 x 110mm de um lado esponja macia do outro abrasiva para serviços de limpeza em geral.	Und	60
18	Flanela para limpeza, alaranjada ou branca, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade medindo aproximadamente 60 cm x 80 cm.	Und	24
19	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22 cm, comprimento 22 cm, cor branca, tipo folhas dupla.	Und	36
20	LÃ DE AÇO, "Tipo Bombрил", embalagem com 8 unid.	Pct	60
21	Limpa alumínio concentrado, base água, ecológico, biodegradável, validade mínima 12 meses a partir da data de entrega, embalagem 500 ml	Und	36
22	Limpador multiuso para limpeza de cozinha, banheiros, plásticos e etc registro na vigilância sanitária embalagem 500 ml	Und	50
23	LUSTRA MÓVEIS em frasco com 200 ml. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses	Frasco	30
24	Luva de limpeza de borracha antiderrapante, confeccionada em látex natural, formato anatômico, lubrificada com talco, embalagem em envelope contendo 1 par, procedência nacional, tamanho G.	Und	20



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

25	Luva de limpeza de borracha antiderrapante, confeccionada em látex natural, formato anatômico, lubrificada com talco, embalagem em envelope contendo 1 par, procedência nacional, tamanho M.	Und	20
26	Luva, protetora de mão contra calor, estilo mão de gato, atalhada, cano curto, com aproximadamente 35 cm.	Und	20
27	Pá, para lixo, com aparador em metal, medindo aproximadamente 20x 5 cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm, com informações do fabricante	Und	15
28	Pano de chão, de alta absorção, 100% algodão, para limpeza tico saco, tamanho 71x54cm.	Und	15
29	Papel higiênico branco, extrato de algodão hidrossolúvel picotado, fardo com 48 rolos de 30 metros x 10 cm, 100% de fibra de celulose de boa qualidade.	Fardo	60
30	Pastilha sanitária com 40g.	Und	20
31	Rodo de borracha 30cm com cepo de plástico polipropileno altamente resistente, com borracha puxa seca e cabo de madeira enroscável	Und	12
32	Recarga de água mineral 20 litros	Und	150
33	SABÃO EM BARRA, glicerinado, neutro, embalagem de 1kg, com 5 unidades de 200gr.	Pct	50
34	Sabão em pó com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, com registro do ministério da saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem caixa com 500g.	Cx	50
35	SACO DE PANO PARA LIMPEZA CRU, material algodão cru, comprimento mínimo 60cm, largura mínima 40cm, características adicionais tipo saco, aplicação limpeza de chão	Und	30
36	Saco plástico p/lixo capacidade de 50 litros	Pct	70
37	Saco plástico p/lixo capacidade de 30 litros.	Pct	70
38	Saco plástico p/lixo capacidade de 15 litros.	Pct	70
39	Saco plástico p/lixo capacidade de 100 litros.	Pct	70
40	Soda cáustica, desincrustante - embalagem de 1 Kg.	Kg	20
41	Vassoura de piaçava com cabo de madeira	Und	10
42	Vassoura de cipó c/ cabo de madeira	Und	10



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

43	VASSOURA DE NYLON com base pintada, dimensões: comprimento x largura x altura (59cm x 4,5cm x 3,5cm) cerdas de nylon na cor preta, cabo de madeira medindo 1,30mt x 22mm.	Und	30
44	Vassoura para vaso sanitário com cabo e cerdas plásticas.	Und	10
45	Vassoura tipo escovão com cabo de madeira	Und	10
46	Veneno inseticida aerosol para todo tipo de inseto, embalagem com 300ml	Und	40
47	Coador de Café – tipo pano	Und	12
48	Xicaras	Und	50
49	Prato raso de vidro	Und	50
50	Prato fundo de vidro	Und	50
51	Prato de plástico	Und	50
52	Prato de plástico – 15 cm	Und	50
53	Colher de alumínio	Und	50

LOTE 02 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
54	Achocolatado em pó - Embalagem 400g. Achocolatado em pó instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. Acondicionado em lata contendo 400g (tipo Nescau)	Lata	100
55	AÇÚCAR TIPO CRISTAL. Embalagem: saco plástico transparente atóxico, inviolável. Peso líquido de 01kg.	kg	300
56	Adoçante líquido, tipo dietético; frascos de 100ml; Referência Finn; prazo de validade 2(dois) anos, a contar do recebimento	Und	10
57	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM 500ML COM GÁS	Garrafa Pet	200
58	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM 500ML SEM GÁS	Garrafa Pet	500
59	BISCOITO COM SAL, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico. livre de gorduras trans., com validade mínima 6 meses a partir da entrega – pacote de 400g	Pacote	350
60	Biscoito de leite, tipo rosquinha, tradicional, embalagem com 400g	Pacote	300



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

61	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celafone em caixa de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Embalagem de 400g	Pacote	300
62	BISCOITO SALGADO TIPO AMANTEIGADO, água e sal Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Peso líquido de 400g.	Pacote	350
63	CAFÉ PURO DA REGIÃO TORRADO - Empacotamento automático (tipo almofada). Embalagem 250g.	Pacote	500
64	CAFÉ SOLÚVEL: granulado, acondicionado em recipiente de vidro, com peso líquido de 100g, 100% café puro e sabor tradicional.	Und	80
65	CHÁ SABORES VARIADOS - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Embalagem em caixa com 15 saches	CX	300
66	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem em lata com 400g.	Lata	250
67	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, UHT, embalagem tetrapak de 1lt, com informações nutricionais, identificação do produto.	Litro	300
68	MARGARINA CREMOSA: constituída de óleos vegetais líquidos hidrogenados, água, com sal - pote de 500 gramas.	Pote	100
69	MANTEIGA COMUM - pote de 500 gramas.	Pote	100
70	REFRIGERANTE EM LATA SABORES VARIADOS	Lata	500
71	REFRIGERANTE GARRAFA PET 2 LITROS SABORES VARIADOS	Garrafa Pet	250



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

72	SUCO EM PÓ. Pacote de 35g tipo TANG ou similar	Und	500
73	Pão Pulma fatiado	Und	400
74	Torrada	Und	400
75	Queijo	KG	50
76	Presunto	KG	50
77	Mistura para bolo	Und	100
78	Ovos - cartela	CARTELA	60
79	Sal	Und	12
80	Açúcar Mascavo	Und	30
81	Goma de mandioca	KG	100
82	Gás de cozinha botija 13 Kg	Und	24

LOTE 03 - DIVERSOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
83	Palheta de motor de rabeta 09 HP	und	150
84	Palheta de motor de rabeta 35 HP	und	60
85	Galoneira 20L	und	10
86	Galoneira 50L	und	10
87	Carburador de 13 HP	und	5
88	Lona	rolo	1
89	Mola para motor 13 HP	und	24
90	Carburador para motor 13 HP	und	24
91	Cabo de vela para motor 13 HP	und	24
92	Manivela para motor 13 HP	und	6
93	biela para motor 13 HP	und	24
94	Bateria para motor 13 HP	und	8
95	Óleo lubrificante para motor de 13 HP	und	40
96	Óleo lubrificante para motor de 35 HP	und	40
97	Correia para motor 13 HP com cabo	und	30
98	Tampa de tanque para motor de 13 HP	und	20
99	Trinco para porta	und	6

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no parecer técnico preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO / JUSTIFICATIVA



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

A aquisição se justifica pela necessidade de reposição do estoque de materiais de consumo, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo.

Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

Ressaltamos que a não aquisição do material objeto deste Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nesta Casa de Leis.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata, devendo ser realizadas no seguinte endereço: Câmara de Marechal Thaumaturgo localizado na Praça Odon Vale s/nº, Centro, Marechal Thaumaturgo, em horário de expediente, por conta e risco das empresas vencedoras, nas quantidades solicitadas, e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados os produtos e respectivos valores.

3.2. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e locais indicados pelo departamento requisitante e efetuadas em até 05 (cinco) dias úteis a contar do pedido, correndo por conta da Detentora da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3. Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à Contratada, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para substituir os rejeitados.

3.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista tratar-se de produtos que serão entregues de forma parcelada, conforme solicitações.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

4.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverão ser exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

4.10.1. Constar se os produtos foram entregues com qualidade e conforme especificação e marca constante na proposta;

4.10.2. Verificar se houveram atrasos nas entregas do produto;

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5.2. Exigências de habilitação para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

5.2.1. Habilitação jurídica

5.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

5.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

5.5. Qualificação Técnica:

5.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

5.6.1. A proposta de preços deverá conter:

5.6.1.1. Razão social, nº. do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

5.6.1.2. Modalidade e número da licitação;

5.6.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

5.6.1.3.1. No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

5.6.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

5.6.1.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

5.6.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

5.6.1.5. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

6.1. Das obrigações do Órgão:

6.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

6.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão, nas condições previstas na legislação.

6.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

6.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

- 6.1.5. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.
- 6.1.6. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.
- 6.1.7. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 6.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;
- 6.1.9. Informar, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.
- 6.1.10. Encaminhar cópia do contrato, quando celebrado, no prazo máximo de dois dias úteis após a publicação do extrato.
- 6.1.11. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.
- 6.1.12. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).
- 6.1.12.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).
- 6.1.2.2. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.3. Das obrigações do Detentor:
- 6.3.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviado pelos Órgão.
- 6.3.2. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.
- 6.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 6.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município.
- 6.3.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.
- 6.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.
- 6.3.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.
- 6.3.7.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.
- 6.3.8. Substituir, após solicitação do Órgão, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.
- 6.3.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

6.3.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

6.3.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão, quando solicitadas.

6.3.12. Comunicar ao Órgão toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

6.3.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

6.3.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

6.3.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

6.3.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão.

6.3.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

7.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

7.2. É facultado ao Órgão convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

7.3. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.4. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterà, dentre suas cláusulas, as de: o órgão, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

7.5. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Câmara Municipal.

8. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não participante, observada a legislação vigente.

8.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

8.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Marechal Thaumaturgo, 11 de novembro de 2024.

Francisco Ribeiro da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo